



DECRETO Nº 695 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021, EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.”

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 80 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira anterior ao dia 12 de outubro, Feriado Nacional em que se comemora o dia de Nossa Senhora Aparecida, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, observando os regimes de plantão e revezamento para os serviços essenciais e urgentes, na forma da legislação vigente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 01 de outubro de 2021.

GUMERCINDO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 85 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“Nomeia Servidor que se menciona no Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, GUMERCINDO PEREIRA no uso de suas atribuições e estando em pleno gozo de seu mandato político, nos termos do art. 80, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de organizar os serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhorita LUANA GOIS DE VASCONCELOS, CPF Nº 144.180.916-37, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, ficando-lhe assegurados todos os direitos, vantagens e deveres do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui, 01 de outubro de 2021.

GUMERCINDO PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 696 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais no Município de Onça de Pitangui e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Onça de Pitangui/MG, GUMERCINDO PEREIRA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas pelo artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:



CONSIDERANDO reunião realizada na data de hoje, dia 01 de outubro de 2021 pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da COVID-19, o qual deliberou sobre a suspensão das aulas presenciais no Município de Onça de Pitangui do dia 04 (quatro) ao dia 08 (oito) de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o grande aumento no número de casos de infectados pela COVID-19 no Município de Onça de Pitangui nos últimos 15 (quinze) dias;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a suspensão das aulas presenciais na semana do dia 04 (quatro) ao dia 08 (oito) de outubro de 2021, conforme deliberação do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o grande aumento no número de casos de infectados pela COVID-19 no município de Onça de Pitangui nos últimos 15 (quinze) dias.

Art.2º Ficam mantidas todas as medidas restritivas de acordo com os protocolos sanitários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui, 01 de outubro de 2021.

GUMERCINDO PEREIRA.
Prefeito Municipal